



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Administração



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

Processo Administrativo nº 29.864/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2012

Processo Administrativo nº 29.864/2012

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social para o Município de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio *do regime de execução menor preço global, com duração do contrato de 05 (cinco) meses iniciado a partir da sua assinatura.* Fonte de Recurso: 99, por conta da Rubrica Orçamentária, Atividade: 2055, Elemento 33.90.39.00, sub-elemento 99, *tendo como responsável técnico a senhora Eliene Ribeiro Viana Meira*, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, em observância à Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/93. O Edital poderá ser adquirido junto à Coordenação de Material e Patrimônio, no endereço acima, telefone (077) 3424-8513/8514, com a Sra. Maria Delma Ribeiro Gonçalves, que estará habilitada a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. Custo do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

O Município de Vitória da Conquista, através de Comissão Especial de Licitação, torna público, que no dia 16 de agosto de 2012 às 09:00 horas. (sessão de abertura), em sua sede, sita à Praça Joaquim Correia, 55 – Centro, Vitória da Conquista – BA, realizará Licitação, pela modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Global, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social para o Município de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio *do regime de execução menor preço global, com duração do contrato de 05 (cinco) meses iniciado a partir da sua assinatura. Fonte de Recurso: 99, por conta da Rubrica Orçamentária, Atividade: 2055, Elemento 33.90.39.00, sub-elemento 99, tendo como responsável técnico a senhora Eliene Ribeiro Viana Meira, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, em observância à Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/93. O Edital poderá ser encontrado na Coordenação de Material e Patrimônio, no endereço acima, telefone (0**77) 3424-8513/8514, com a Sra. Maria Delma Ribeiro Gonçalves, que estará habilitada a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. Custo do Edital R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário de Administração

**ÍNDICE**

- 1. Do Objeto e Finalidade;**
- 2. Da Especificação e Quantitativo;**
- 3. Das Condições de Participação;**
- 4. Da Documentação para a Habilitação;**
- 5. Dos Representantes Legais e Mandatários das Licitantes;**
- 6. Da Proposta de Preços;**
- 7. Dos Procedimentos;**
- 8. Do tratamento jurídico diferenciado destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Microempresas de Pequeno Porte (EPP);**
- 9. Do Julgamento**
- 10. Dos Recursos Administrativos**
- 11. Da Adjudicação do Contrato;**
- 12. Da Garantia do Contrato**
- 13. Das Medições e dos Pagamentos**
- 14. Da Fiscalização**
- 15. Do Compromisso da Licitante;**
- 16. Das Penalidades;**
- 17. Da Recisão**
- 18. Das Alterações Contratuais**
- 19. Das Disposições Gerais;**
- 20. Das Disposições Finais;**



- 21. Anexo I;**
- 22. Anexo II;**
- 23. Anexo III;**
- 24. Parecer Jurídico;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

1 DO OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto da presente Licitação, contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social para o Município de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio *do regime de execução menor preço global, com duração do contrato de 05 (cinco) meses iniciado a partir da sua assinatura. Fonte de Recurso: 99, por conta da Rubrica Orçamentária, Atividade: 2055, Elemento 33.90.39.00, sub-elemento 99, tendo como responsável técnico a senhora Eliene Ribeiro Viana Meira*, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Edital de Tomada de Preços.

2 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO MENOR PREÇO GLOBAL

LOTE 01: ELABORAÇÃO DO PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social

Seq.	Itens	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Elaboração do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social	01		

2.1 – Do objeto e do prazo de execução

2.1.1 - Constitui objeto do presente contrato, contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social para o Município de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio *do regime de execução menor preço global, com duração do contrato de 05 (cinco) meses iniciado a partir da sua assinatura. Fonte de Recurso: 99, por conta da Rubrica Orçamentária, Atividade: 2055, Elemento 33.90.39.00, sub-elemento 99, tendo como responsável técnico a senhora Eliene Ribeiro Viana Meira*.

2.1.2 - O período do contrato será de 05 (cinco) meses iniciado a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

2.2 - O prazo máximo para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social é de 05 (meses) meses, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - A Empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher ao departamento do tesouro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao pagamento dos elementos constitutivos deste edital e seus anexos;

3.2 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências previstas neste edital e seus anexos, que com ele concordem e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

3.3 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do **Decreto nº 14.241/2012, de 20 de janeiro de 2012**, receberá no dia **16 de agosto de 2012 às 09:00 horas**, na sala de reunião de licitações, localizada na sede da Prefeitura, à Praça Joaquim Correia nº 55 - Centro, Vitória da Conquista, os envelopes contendo a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta de preços, impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, datadas e numeradas de acordo com os itens pedidos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados em 03 (três) envelopes, devendo estar lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2012
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2012
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2012
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

3.4 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão ser representadas diretamente por um de seus diretores ou sócios ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento específica, que deverá ser apresentada antes da abertura dos envelopes;

3.4.1 - No caso de representação direta, isto é, pelo diretor ou sócio da empresa, será necessário apresentação do respectivo contrato social ou ata que o elegeu, no original ou cópia autenticada, antes da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

3.4.2 - No caso de representação indireta, será necessário:

3.4.2.1 - Procuração com firma reconhecida no original ou cópia autenticada;

3.4.2.2 - Carta de credenciamento deverá ser apresentada no original com firma reconhecida.

3.4.3 - Os contratos sociais, atas de eleição da diretoria, as procurações e cartas credenciais, acompanhadas da cédula de identidade, respectivamente do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão de Licitação, a qual os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01.

3.5 - Não poderão participar da presente Licitação empresas nas seguintes condições:

3.5.1 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

3.5.2 - Impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública;

3.5.3 Que estejam em processo de recuperação judicial ou falência, ou em qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica;

3.5.4 - Que estejam enquadradas nas condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.5.5 - Estejam reunidas em consórcio, grupos ou associações para esta finalidade;

3.6 - No ato do recebimento do Caderno de Licitação, os interessados deverão verificar seu conteúdo, constatar se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, de interpretação deste edital e seus anexos, deverá ser dirigido por escrito ao presidente da comissão de licitação, no endereço abaixo citado, até o dia **10 de agosto de 2012 às 09:00 horas**;

3.7.1 - Os eventuais recursos deverão ser protocolados na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Praça Joaquim Correia nº 55 - Centro, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 h.

3.8 - As respostas a eventuais dúvidas serão dadas em correspondência, sob a forma de circular, dirigida a todos os que tiverem adquirido o edital, no prazo máximo de até 48 (quarenta) horas após a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

3.9 - Ao receber a cópia deste edital, a empresa deverá fornecer à Coordenação de Material e Patrimônio, número de telefone, fax, e-mail e nome da pessoa responsável para contatos.

3.10 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, dos anexos fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e das condições gerais do objeto da licitação.

3.11 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes apresentados pelas empresas concorrentes.

3.12 - É facultada à Comissão de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

3.13 - A abertura dos envelopes será feita em ato público no dia já previsto no início deste instrumento e, se porventura no dia não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, serão os mesmos abertos no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo horário estabelecido para a sessão que excepcionalmente não se realizou.

4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proponente fará inserir no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, devidamente lacrado em 01 (uma) via do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido Pela Gerência de Compras da Prefeitura e Comprovação de aptidão do desempenho de atividade **ATUALIZADA**, conforme descrito no subitem 4.6.1.6;

4.1.1 – A empresa deverá manter atualizado o CRC com certidões e documentos com prazo de validade vigente. Caso exista algum documento com validade vencida este deverá ser inserido no Envelope nº 1 junto ao CRC.

4.1.1.1 – A não apresentação da documentação atualizada acarretará na desclassificação da empresa;

4.1.1.2 - Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da concorrente, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, no ato da sessão, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

numerados na ordem estabelecida neste edital. As declarações de compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentadas no original, com firma reconhecida do representante legal da empresa.

4.2 – Os Interessados não cadastrados que desejarem participar desse certame deverão obter o Certificado de Registro Cadastral, junto a este Município, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, apresentando os seguintes documentos:

4.3 – COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1 - Requerimento de empresário e posteriores alterações, para as firmas individuais. Para as demais sociedades, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de sociedades por ações;

4.3.2 - Cópias das cédulas de identidade dos sócios responsáveis da empresa;

4.3.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividades assim exigir;

4.3.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.5 – Comprovação de objeto social compatível com as atividades a serem exercidas nos objetos desta licitação.

4.4 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

4.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, bem como relativo ao Município de Vitória da Conquista, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

4.4.3 - Prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio da empresa, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

4.4.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



4.4.5 - Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.4.6 - Certidão negativa de débitos do INSS.

4.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

4.5 – Declarações:

4.5.1 – Declaração sob penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.5.2 – Declaração de que não está impedido de participar de certames licitatórios com entes públicos;

4.5.3 – Declaração, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno, Médio ou Grande Porte ou Cooperativa¹).

4.5 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

4.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observadas as seguintes regras:

4.5.1.1 - Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço no diário oficial;

4.5.1.2 - Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial;

4.5.1.3 - Para as empresas constituídas no exercício de 2012, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

4.5.2 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

4.5.2.1 - Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 2,00$$

4.3.2.2 - Índice de Endividamento Geral:

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,50$$

4.5.3 - Comprovação de capital social no valor mínimo de 10,00% (dez) por cento do valor orçado pelo órgão, para o item objeto deste edital, ou seja, **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. O capital deverá estar totalmente integralizado até a data de entrega dos envelopes, e a comprovação da integralização será feita mediante apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, da ata de assembléia onde consta expressa a importância do capital integralizado, ou cópia da alteração do contrato social ou requerimento de empresário registrada na Junta Comercial, ou ainda através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.5.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de validade em vigor no dia da apresentação.

4.5.5 – Declaração com firma reconhecida de que a empresa aceita as condições deste edital, que não existe fato impeditivo para participar de licitações e que, caso seja a vencedora do certame, realizará o objeto pelo custo proposto e aceito pelo Município.

5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Envelope 2

5.1 – Registro e/ou inscrição da proponente no CREA para os serviços propostos com indicação do Responsável Técnico;

5.2 – Atestado de qualificação técnica da empresa que comprove a realização dos serviços de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social em pelo menos um município;

5.3 – Possuir equipe constituída, com experiência comprovada através de currículo individual e com os seguintes requisitos mínimos:

- 5.3.1** – Um profissional pós-graduado em planejamento ou desenvolvimento urbano, com experiência profissional mínima de 5 anos na coordenação ou supervisão de ações, programas e projetos do setor urbano;
- 5.3.2** – Um profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo, com experiência na formulação e implementação de políticas e programas de habitação de interesse social;
- 5.3.3** – Um profissional graduado em Ciências Econômicas, Administração ou Geografia com experiência em programas de habitação de interesse social;
- 5.3.4** – Um profissional com experiência em processos participativos e/ou ações de desenvolvimento sócio-econômico de comunidades e com experiência em programas de habitação de interesse social.

6 DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

6.1 Fora dos envelopes citados, a empresa LICITANTE deverá apresentar:

- 6.1.1** Um documento indicando um representante, **com firma reconhecida do outorgante, procurador ou titular**, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, bem como no acompanhamento da execução do objeto contratado e responder para todos os efeitos, no presente momento ou a posteriori, por sua representada;
- 6.1.2** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa **LICITANTE**; também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios;
- 6.1.3** O instrumento que comprovará a representatividade da empresa **LICITANTE** será:
 - 6.1.3.1** Para procurador – procuração com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s);
 - 6.1.3.2** Para proprietário – Contrato Social ou última alteração.
- 6.1.4** O representante (proprietário ou procurador) deverá estar munido de documento hábil de identificação para, se convocado para tal, identificar-se;
- 6.1.5** Na ausência do credenciamento, a empresa **LICITANTE** ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas

observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida;

6.1.6 Somente será admitida a participação dos representantes credenciados das empresas **LICITANTES** nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes não poderão pronunciar-se, exceto os membros da Comissão e Técnicos, eventualmente, convidados por esta.

6.1.6.1 A qualquer momento, durante a fase do processo licitatório ou execução do objeto, o interessado poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 03

7.1 – Os elementos do ENVELOPE Nº 03, encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em duas vias, numerados e rubricados, sem emendas ou rasuras, na forma de original, obedecida a seguinte ordem:

7.1.1 – Carta proposta datilografada ou impressa, expressando:

7.1.1.1 - Número da licitação e o objeto da mesma;

7.1.1.2 - Valor global da proposta, em algarismo e por extenso;

7.1.1.3 - Prazos para execução da obra em algarismo e por extenso, não podendo exceder o previsto no item 2.1 deste edital;

7.1.1.4 - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação;

7.1.2 – Cronograma físico-financeiro, observando-se previamente que a liberação dos pagamentos se fará em função dos serviços efetivamente executados por período de 150 (cento e cinquenta) dias;

7.1.3 – Planilhas de Preços.

7.1.3.1 – Orçamento elaborado com base nos Anexos deste Edital, sendo obrigatória a apresentação de planilha de orçamento, em papel timbrado da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

7.1.3.2 – Os quantitativos fornecidos pela prefeitura, bem como os serviços constantes do Termo de Referência não poderão ser alterados;

7.1.3.4 – Cronograma físico-financeiro elaborado com base na planilha de orçamento do licitante, em papel timbrado da empresa licitante;

7.2 – Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, além dos impostos, taxas, descargas, fretes etc.;

7.3 - Se o preço unitário e o preço total indicados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo a Comissão de licitação considerar como preço total a multiplicação do valor unitário pela quantidade do item.

7.4– Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

7.5 - Não serão aceitas propostas sem assinatura.

7.6 - Será proclamada vencedora a proposta de menor preço global, observando o critério de aceitabilidade, conforme valores referência da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

8 DOS PROCEDIMENTOS

8.1 - No dia, local e hora estabelecidos no item 3.3, em sessão pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento dos envelopes e em seguida a abertura e exame da documentação de habilitação (envelope nº 01). Se no dia previsto não houver expediente as propostas serão abertas no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo-se ao mesmo horário já estabelecido;

8.2 - A entrega dos envelopes deverá ser efetuada por preposto no início da sessão de abertura;

8.3 - A critério da Comissão Licitação, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida neste edital;

8.4 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de fac-símile, contidas em envelopes abertos, ou que sejam entregues à Comissão de Licitação fora do prazo;

8.5 - Depois do início dos trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação, nem serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame;

8.6 - O início dos trabalhos será procedido nesta ordem:

8.6.1 - Credenciamento dos representantes das empresas;

8.6.2 - Abertura dos envelopes;

7.6.2.1 - Os envelopes serão abertos em sessões públicas sucessivas, a iniciar a primeira delas, no dia, hora e local estabelecido no item 3.3 deste edital;

8.6.2.2 - As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão e representantes das empresas que interessarem em assistir às mesmas;

8.6.2.3 - Tão logo se inicie as sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela comissão, conforme facultado neste edital;

8.6.2.4 - Na primeira sessão serão abertos os envelopes nº 1, contendo a **documentação de habilitação**, a qual será rubricada pelos membros da comissão e pelos representantes das concorrentes, presentes;

8.6.2.5 - Ainda nesta primeira sessão será analisado e divulgado o resultado do exame da documentação de habilitação;

8.6.2.6 - Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e aberto mão do prazo recursal pelos concorrentes, a comissão devolverá os envelopes de nº 02 e 03 às empresas inabilitadas e procederá de imediato, a abertura dos envelopes nº 02. Em caso contrário, serão suspensos os trabalhos para que seja decorrido prazo para interposição e julgamento de eventuais recursos, sendo marcada uma nova data para a segunda sessão;

8.6.2.7 - Após abertos os envelopes nº 02 das empresas habilitadas e rubricados os correspondentes documentos, a comissão passará a analisar a documentação e após a análise e superado o período recursal divulgará o resultado do julgamento da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**;

8.6.2.8 - Divulgado o resultado do julgamento da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a comissão adotará a mesma forma prevista no item 8.6.2.6 para proceder à abertura dos envelopes nº 03;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

8.6.2.9 - Abertos os Envelopes nº 03 das empresas cujas **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS** foram julgadas aceitas, passará à comissão a leitura em voz alta do valor da proposta de preço de cada concorrente.

8.6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem preços para todos os itens constantes na planilha de preço da obra objeto deste edital;

8.6.4 Serão lavradas atas das Sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela comissão e pelos representantes das empresas presentes às sessões;

8.6.5 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes;

8.6.6 É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.7 – Da Sessão pública será lavrada Ata Circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos representantes credenciados das **LICITANTES**, presentes na sessão.

8.8 - As dúvidas que surgirem durante a sessão serão devidamente consignadas em Ata, a juízo da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e resolvidas por esta, na presença das **LICITANTES** ou de seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação.

9 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):

9.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010.

9.2 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação.

9.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da

documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

9.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelo MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.4 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 o MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.4.2 não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no 8.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 8.4 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Nesta modalidade de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.6.1 Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão pública de abertura das propostas, o prazo iniciará a partir da lavratura e assinatura da ata e findará às 18:00 (dezoito) horas do dia subsequente à mesma.

10 – DO JULGAMENTO



10.1 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para que se apresentem quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes apresentados pelas empresas concorrentes.

10.2 A análise dos elementos de cada envelope, pela comissão, será efetuada a critério exclusivo desta, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão apreciadas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento.

10.3 O julgamento da presente licitação será do tipo menor preço global considerando a oferta mais vantajosa para a Prefeitura.

10.4 Os resultados dos julgamentos das propostas serão apresentados pela comissão, através de relatório, por ordem de classificação para a competente homologação.

10.5 No julgamento, além das demais disposições legais e das condições contidas neste edital, será observado, também o seguinte;

10.6 Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e aberta às propostas de preços, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

10.8 Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta de preços vencedora, com igual valor, a licitação será decidida por sorteio, observando o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos interessados no certame, direito a qualquer reclamação ou indenização.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas no julgamento das propostas caberá recurso por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar das respectivas datas de comunicação do resultado, observando-se o previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, salvo se houver desistência expressa de todos os concorrentes habilitados ou não.

11.2 Quando interposto, o recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da PMVC, nos dias úteis no horário das 9:00 às 17:00 horas.

11.3 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões da Comissão de Licitação serão havidas como publicadas e notificadas às empresas concorrentes, nas próprias sessões com simples divulgação por Editais afixados em painel apropriado, na sede da Prefeitura ou mediante correspondência individual, protocolada por aviso de recebimento - AR, via fac-símile com comprovante de recebimento, ou ainda pela imprensa oficial.

11.4 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos Concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento para a Comissão de Licitações, de onde não poderão ser retirados.

11.5 Caso a Concorrente deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para assinar os Contratos competentes;

12.2 O não atendimento da convocação por parte da **ADJUDICATÁRIA** para a assinatura dos Contratos, ou a sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido no item 12.1, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **ADJUDICATÁRIA** infratora, ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além de outras sanções legais cabíveis;

12.3 Não atendendo a empresa **LICITANTE** classificada em 1º (primeiro) lugar à convocação para assinar o Contrato ou deixando de fazê-lo, por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra empresa **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, caso haja interesse da Prefeitura Municipal na não realização de nova licitação, nos termos da art. 64 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

12.4 O disposto no item 12.2 não se aplica aos **LICITANTES** remanescentes convocados para a assinatura do contrato, nos termos e condições da **ADJUDICATÁRIA**, quando esta deixar de assiná-los.

12.5 Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obriga-se a **ADJUDICATÁRIA** a:

12.5.1 Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, objeto deste Edital;

12.5.2 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Edital;

12.5.3 Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

12.5.4 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;

12.6 Para fim da contratação, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável(eis) pela assinatura do contrato (nome, endereço, CPF, estado civil, nacionalidade e cargo).

12.7 Ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12.8 A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à liberação do recurso por parte da concedente, por se tratar de recursos oriundos de Contrato de Repasse do Orçamento Geral da União – OGU.

13 - GARANTIA DO CONTRATO

13.1 A empresa contratada fica obrigada a no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a homologação do certame, depositar junto ao departamento do tesouro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a título de garantia do contrato, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, na forma prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, pela qual garantirá a fiel observância dos termos do respectivo contrato.

13.2 A contratada poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A garantia prevista no subitem 13.1 deverá ter validade mínima, o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias.

13.4 Por meio desta garantia a contratada responderá financeiramente, sem prejuízo de outras medidas de caráter adicional que possam ser adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros.

13.5 Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato fica a contratada obrigada a renovar a garantia, observando o prazo conforme estabelecido no subitem 13.3.

13.6 A garantia será devolvida após o recebimento definitivo da obra, descontado, se for o

caso, multas ou quaisquer débitos da contratada para com o contratante e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente. Aplicar-se-á ao contrato, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 da lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

14.1 A empresa vencedora será remunerada pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, através de medições e respectivos pagamentos, conforme definido, nos subitens abaixo.

14.2 - A aceitação e o recebimento do serviço, objeto desta Licitação, obedecerá ao disposto no artigo 73, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – O pagamento será efetuado em quatro parcelas, mediante a apresentação de nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá seguir o seguinte cronograma de desembolso:

14.3.1 – primeira parcela, no valor de 20% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal e ratificação da Caixa Econômica Federal, dos Produtos relativos à **Etapla Metodologia**;

14.3.2 – segunda parcela, no valor de 30% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal e ratificação da Caixa Econômica Federal do Produto corresponde à **Etapla Diagnóstico do Setor Habitacional**;

14.3.3 – terceira parcela, no valor de 25% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal e ratificação da Caixa Econômica Federal do Produto corresponde à **Etapla Estratégias de Ação – PLHIS**.

14.3.4 – Quarta parcela, no valor de 25% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal e ratificação da Caixa Econômica Federal do Produto corresponde à Versão Final do PLHIS.

14.4 – Localização: em todo o território do município de Vitória da Conquista.

14.5 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

14.6 – O prazo de elaboração do PLHIS do Município de Vitória da Conquista é de 5 (Cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, prevendo-se:

14.6.1 - Produtos: **Etapla Metodologia**.

- Prazo: 30 dias após a assinatura do contrato.

14.6.2 - Produtos: Etapa - Diagnóstico do Setor Habitacional

- Prazo: 90 dias após a assinatura do contrato

14.6.3 - Produtos: Etapa Estratégias de Ação -PLHIS

- Prazo: 150 dias após a assinatura do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O contratante exercerá a fiscalização da execução do objeto do contrato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante pessoal especializado, designado para tal fim, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da contratada. Esta fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela contratante, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do poder público municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

15.2 Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissos, não previsto no edital de licitação, no contrato, nas leis, regulamentos, especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto contratado; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da contratada e seus prepostos e empregados, sem que aludida contratada faça jus a qualquer indenização.

15.3 Cabe à empresa Contratada, permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção aos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

15.4 A eventual aceitação dos serviços por parte do município não eximirá a empresa contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as modificações correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.5 Responsável técnico: ELIENE RIBEIRO VIANA MEIRA .

16 - DO COMPROMISSO DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

16.1 - Obriga-se a contratada a executar, rigorosamente e cumprir tempestivamente, as determinações constantes do edital de licitação e das normas técnicas, atinentes aos serviços executados e as disposições do contrato, além dos anexos do edital, da correspondente licitação;

16.2 - Substituir às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificar vício, defeitos, ou incorreções, resultante da execução do objeto;

16.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.4 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos à execução do contrato;

16.4.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

16.5 - A contratada compromete-se a executar os serviços objeto do contrato pelo preço que propôs na planilha, aceita pelo Município.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 Com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa, na forma prevista no contrato;

17.1.3 Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

18 - RESCISÃO

18.1 – A rescisão do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do município, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, dentre eles;

18.2 – Não cumprimento pela contratada de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos ou o seu cumprimento irregular;

18.2.1 Lentidão do cumprimento do contrato, levando o município a comprovar a impossibilidade da realização do seu objeto no prazo estipulado;

18.2.2 Atraso injustificado no início da execução das obras;

18.2.3 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação por prazo superior a 5 (cinco) dias;

18.2.4 Subcontratação total ou parcial do contrato, associação com outra empresa, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;

18.2.5 Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo município para a fiscalização da execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.2.6 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.2.7 Decretação de falência da firma contratada;

18.2.8 Dissolução da sociedade.

18.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura, que prejudique a execução do contrato;

18.4 Razões de interesse público de alta relevância, e amplos conhecimentos justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;

18.5 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Administração

19.1.2 Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.1.3 Quando necessária a modificação do projeto ou das especificações em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

19.1.4 Por acordo entre as partes, quando conveniente a presente licitação e adjudicação do seu objeto, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada no prazo de até substituição da garantia da execução; quando necessária a modificação dos termos de execução do objeto do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários e, ainda, nos demais casos previstos na lei.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos, destinados a fundamentar as decisões.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica entendido que toda a documentação da licitação fornecida pelos **LICITANTES** completa-se entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam;

21.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

21.3 Nenhuma indenização será devida à empresa **LICITANTE** pela elaboração das propostas de que trata o presente Edital;

21.4 Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do contrato, deverão ser comunicados, por escrito, e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Municipal de Vitória da Conquista, quando a **ADJUDICATÁRIA** alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas;

- 21.5** Para quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, diretamente no endereço:

**Praça Joaquim Correia, 55 – Centro
45.040-040 – Vitória da Conquista – BA
Tel. (77) 3424 8515 / Fax: (77) 3424 8518**

- 21.5.1** Todos os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser feitos **POR ESCRITO (CORRESPONDÊNCIA)**, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para a entrega das propostas;

- 21.5.2** A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** responderá, oficialmente, até o 5º dia útil, às consultas de esclarecimento que, a seu critério, julgar pertinentes, diretamente ao consulente; ou, se o assunto for de interesse geral, o pedido de esclarecimento e a devida resposta.

- 21.6** Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes nos Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro, em caso de dúvidas ou omissões.

- 21.7** Os casos omissos serão decididos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, à luz da legislação pertinente e aplicável;

- 21.8** Todos os procedimentos relativos à presente licitação subordinam-se aos princípios e ao regime da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

- 21.9** Para dirimir litígios judiciais oriundos desta Licitação e do respectivo Contrato fica eleito o foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, com renúncia expressa de quaisquer outro, por mais especial que seja.

- 21.10** A participação nesta Licitação evidencia a aceitação das condições do presente Edital, cabendo ao Proponente o exame cuidadoso do seu objeto, bem como inteirar-se dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no fornecimento do material.

- 21.11** Todos os documentos, atestados ou certidões emitidas por órgãos ou empresas estrangeiras, deverão ser traduzidos para o português, através de tradutor juramentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

e estarem devidamente registrados nos órgãos competentes, cujas provas devem fazer a empresa **LICITANTE**.

21.12 As despesas decorrentes desta **TOMADA DE PREÇOS** correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária, Atividade 2055, Elemento 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 99 (Tesouro Municipal) sub elemento 99.

21.13 - O município fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao custo de reprodução do edital e seus anexos, que poderá ser retirado em horário comercial na Coordenação de Material e Patrimônio - Secretaria Municipal de Administração;

21.14 - Fica ressalvado ao município, antes da assinatura do contrato e em razão de fato superveniente, devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular o processo licitatório, sem que caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização por parte da empresa vencedora;

21.15 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	- Minuta do Contrato
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- PLHIS (Anexo Técnico - Termo de Referência)

Vitória da Conquista, 24 de julho de 2012

Eliabe Gouveia de Deus
Secretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E ...

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, Município _____UF, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, conforme Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços de nº _____observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA prestará serviço ao CONTRATANTE, na elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, conforme previsto na Lei nº 11.124 e Resoluções nº 2 e 7 do Conselho Gestor do FNHIS, para adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, de acordo com o estabelecido pelo Termo de Referência bem como pelo processo de licitação, modalidade Tomada de Preços nº ____/2012, que fazem parte integrante do presente instrumento.

1.2 - O Plano Local Habitacional de Interesse Social tem como objetivo orientar o planejamento local do setor habitacional, para as áreas urbana e rural, especialmente habitação de interesse social, observadas as etapas e atividades detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte do edital e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento e do Reajuste



2.1 - O preço global do presente serviço é de R\$(.....), de acordo com a proposta da CONTRATADA e será pago mediante apresentação da fatura, após fiscalização e liberação do CONTRATANTE, seguindo o cronograma de desembolso:

a) primeira parcela, no valor de 20% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal e ratificação da Caixa Econômica Federal, dos Produtos relativos à **Etapla Metodologia**;

b) segunda parcela, no valor de 30% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal e ratificação da Caixa Econômica Federal do Produto corresponde à **Etapla Diagnóstico do Setor Habitacional**;

c) terceira parcela, no valor de 25% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal e ratificação da Caixa Econômica Federal do Produto corresponde à **Etapla Estratégias de Ação – PLHIS**.

d) Quarta parcela, no valor de 25% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal e ratificação da Caixa Econômica Federal do Produto corresponde à Versão Final do **PLHIS**.

2.2 - Sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser pago poderá ser retido o equivalente a 11% (onze por cento), nos termos da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/1998 e da Instrução Normativa do INSS/DC nº 69, de 10/05/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Cronograma de Realização

O prazo de elaboração do PLHIS do Município de Vitória da Conquista é de 5 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, prevendo-se:

- Produtos: **Etapla Metodologia**.
- Prazo: 30 dias após a assinatura do contrato.

- Produtos: **Etapla - Diagnóstico do Setor Habitacional**
- Prazo: 90 dias após a assinatura do contrato

- Produtos: **Etapla Estratégias de Ação -PLHIS**



- Prazo: 150 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais Sobre o Serviço

4.1 - Toda mão-de-obra, que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato será fornecida, exclusivamente, pela contratada.

4.2 - O trabalho deverá ser apresentado da seguinte forma:

a) As peças técnicas deverão ser organizadas sempre buscando facilitar a compreensão e divulgação do trabalho, permitindo o acesso e envolvimento da população no processo. Os elementos que compõem os produtos parciais e finais do PLHIS devem ser apresentados em textos, tabelas, gráficos e diagramas, conforme a necessidade técnica.

b) Os levantamentos de campo e outros dados especializados, componentes da análise, diagnóstico e do Plano deverão ser mapeados em escala adequada, com as respectivas convenções e selo contendo número, assunto e data.

c) Os volumes deverão ser entregues em três vias impressas de acordo com as normas da ABNT, e em arquivos digitais gravados em CD-Rom (duas cópias), em formato “PDF” e Formato “DOC”.

d) Na forma impressa, os produtos deverão ser apresentados, em tamanho A4, encadernados e com todas as folhas rubricadas por um consultor da equipe técnica permanente, que deverá estar identificado. Sempre que exigido, deverão constar fotografias e, quando conveniente, também mapas, gráficos, ilustrações, etc., que possam facilitar a compreensão dos conteúdos.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

a) o pagamento do objeto desta contratação, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

b) a fiscalização dos serviços executados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, bem como fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados o que será feito por servidor designado;

c) determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciada não gozar de confiança



da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais estabelecidas por Portarias do Ministério do Trabalho e todos os materiais que possam vir a ser necessários ao cumprimento dos serviços;
- c) efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes à execução dos serviços;
- d) durante toda a vigência deste contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto deste contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente, pelo responsável legal da empresa, devidamente identificado;
- e) indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual;
- f) comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente ao referente ao bem objeto deste contrato;
- g) assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato;
- h) cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
- i) prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**;
- j) não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- l) refazer as suas expensas, quando os serviços forem executados em desobediência as Normas Técnicas vigentes;



m) atender as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Possibilidades de Alteração Contratual

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da Recisão

Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, poderá rescindir o mesmo, total ou parcialmente, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 15(quinze) dias, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

A contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

- I. Advertência
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia do atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;
- VI. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação à Legislação e ao Edital

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e a Lei Federal nº 11.124/05, a qual terá aplicabilidade, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (nome completo do digitador), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital de Tomada de Preços nº ____/2012, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista, ____ de ____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA**PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS****1 OBJETO**

Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Vitória da Conquista, conforme previsto na Lei nº. 11.124 e Resoluções nº. 2 e 7 do Conselho Gestor do FNHIS, para adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

2 OBJETIVO DO PLHIS

O Plano Local Habitacional de Interesse Social tem como objetivo orientar o planejamento local do setor habitacional, para as áreas urbana e rural, especialmente habitação de interesse social, observadas as etapas e atividades detalhadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3 ANTECEDENTES

Vitória da Conquista, conforme o [IBGE](#), em [16 de outubro](#) de [2011](#), possui uma população de 310.129 habitantes, o que a torna a terceira maior cidade do Estado da Bahia. Polariza uma região que abrange aproximadamente oitenta municípios na Bahia e dezesseis no norte de Minas Gerais. Com [altitude](#), de 923 metros podendo atingir mais de 1.000 metros nos [bairros](#) mais altos, possui uma área de 3.743 km².

O dinamismo da economia regional teve, inicialmente, como fator determinante, no setor rural, a cafeicultura, que foi considerada a locomotiva da economia regional até o início da década de 1.990, posteriormente, o crescimento e diversificação do comércio e das atividades de prestação de serviços, tanto por parte do poder público quanto da iniciativa privada, impulsionam o desenvolvimento do município.

Esse crescimento econômico, que representa aproximadamente 1,5 bilhões de dólares do total da economia do Estado, se reflete no aumento substancial da população do município; porém, em razão disso, o crescimento da cidade ocorreu de uma forma desordenada, o que teria como resultado uma influência na oferta de serviços públicos, equipamentos sociais para a maioria da população.

O plano local de habitação é de fundamental importância para o planejamento de ações a médio e a longo prazo, de âmbito municipal objetivando implementação de

políticas habitacionais específicas para atender a demanda social e o controle efetivo das ocupações na área de expansão urbana e área extensiva.

4 ABRANGÊNCIA DO PLHIS

- 4.1 O PLHIS do Município de Vitória da Conquista **abrangerá o município como um todo, incluindo as áreas urbana e rural.**
- 4.2 O PLHIS terá como **foco principal a habitação de interesse social**, mas, na sua formulação deverá considerar o setor habitacional do Município de Vitória da Conquista como um todo, sua integração regional e/ou urbana.
- 4.3 A construção do PLHIS do Município de Vitória da Conquista deverá contar com a colaboração dos setores públicos, privados, técnicos, associativos, sindicais e acadêmicos e demais associações e agentes sociais envolvidos com o setor habitacional e do desenvolvimento urbano.
- 4.4 O PLHIS **identificará os programas, agentes e recursos públicos e privados** para habitação de interesse social, consideradas as ações de curto, médio e longo prazo.

5 METODOLOGIA E DETALHAMENTO

- 5.1 A realização do conjunto das atividades que são objeto do presente Termo de Referência deverá ficar a cargo de instituição contratada, que deverá atender as especificações que aqui constam, responsabilizando-se pela organização dos produtos descritos para cada etapa identificada, segundo objetivos descritos e atendendo aos seguintes pressupostos metodológicos:
 - O processo deverá ser desenvolvido sob Coordenação de Habitação da Administração Municipal e orientação metodológica da instituição contratada.
 - O desenvolvimento das etapas de trabalho deverá capacitar a equipe de servidores da Coordenação de Habitação da Prefeitura Municipal.

6 TEMAS DO PLHIS

- 6.1 Na elaboração do PLHIS de Vitória da Conquista, os temas prioritários a serem abordados são os seguintes:

- Tema 1: Produção Habitacional
- Tema 2: Loteamentos Adequados
- Tema 3: Transporte e Mobilidade Urbana
- Tema 4: Gestão Urbana
- Tema 5: Regularização Fundiária

6.2 Deverão ser incorporados ao trabalho outros temas que, eventualmente, venham a ser apontados na formulação do Plano. A definição dos temas dependerá do porte e da complexidade das questões urbanas, já que nem todos os temas são igualmente relevantes para as cidades. Nesse sentido, a administração municipal deverá trabalhar com perspectiva estratégica, com aqueles temas mais estruturantes e cruciais, de acordo com os objetivos a serem definidos e considerando os instrumentos mais adequados e as capacidades existentes:

- Mercado fundiário (formal e informal)
- Urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e informais
- Áreas urbanas destinadas à habitação de interesse social
- Ocupação habitacional em áreas de interesse ambiental
- Dinâmica do mercado de crédito e imobiliário
- Reabilitação urbana
- Investimentos de médio/grande porte (plantas industriais, etc.)
- Dinâmica econômica e inserção regional
- Características sócio-demográficas das famílias residentes
- Saneamento Básico
- Etc.

7 PRODUTOS

7.1 Os produtos, a seguir listados, deverão ser analisados e aprovados pela Prefeitura Municipal e aceitos pela CAIXA:

A) Etapa - Metodologia

-Revisão da proposta metodológica atualmente existente, incluindo as atividades da Etapa Inicial.

B) Etapa - Diagnóstico do Setor habitacional

-Documento do diagnóstico do setor habitacional com as informações e análises do conteúdo relacionado no item 1.3 do Anexo Técnico – A, B e C, com representação em mapas, em escala adequada, que possibilitem a leitura e análise da realidade habitacional local.

-Relatório das reuniões realizadas com a comunidade, contendo atas, listas de presenças e fotos.

C) Etapa Estratégias de Ação – PLHIS

-Documento final, abordando o conteúdo e mapas correspondentes, referido no subitem 1.4.1, do Anexo Técnico, com a seguinte estrutura: introdução; diagnóstico habitacional; princípios e diretrizes orientadoras; objetivos, metas e indicadores; linhas programáticas; recursos e fontes de financiamento; sistema de informação habitacional.

-Relatório das reuniões realizadas e atividades de capacitação contendo atas, fotos e listas de presenças.- Material síntese do Plano Municipal de Habitação apresentado na Audiência Pública e ata da Audiência Pública.

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 8.1 As peças técnicas deverão ser organizadas sempre buscando facilitar a compreensão e divulgação do trabalho. Os elementos que compõem os produtos parciais e finais do PLHIS devem ser apresentados em textos, tabelas, gráficos e diagramas, conforme a necessidade técnica.
- 8.2 Os levantamentos de campo e outros dados especializados, componentes da análise, diagnóstico e do Plano deverão gerar base de informações digitais geo referenciadas, e apresentados plotados em escala adequada, com as respectivas convenções e selo contendo número, assunto e data.
- 8.3 Os volumes deverão ser entregues em três vias impressas de acordo com as normas da ABNT, e em arquivos digitais gravados em CD-Rom (duas cópias), em formato “PDF” e “DOC”.
- 8.4 Na forma impressa, os produtos deverão ser apresentados, em tamanho A4, encadernados e com todas as folhas rubricadas por um consultor da equipe técnica permanente, devidamente identificado. Sempre que exigido, deverão constar

fotografias e, quando conveniente, também mapas, gráficos, ilustrações, etc., que possam facilitar a compreensão dos conteúdos.

9 ELEMENTOS DISPONÍVEIS E FONTES DE REFERÊNCIA

Para a realização do trabalho, a Prefeitura Municipal disponibilizará, para consulta, os seguintes documentos: *Lei Orgânica do Município, Lei de Zoneamento e Uso do Solo; Código de Obras; Código Ambiental; Plano Diretor vigente; cadastros sócio-econômicos; mapas ou levantamentos cadastrais; planos, estudos e/ou projetos setoriais; planta de valores imobiliários.*

ANEXO III**PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS
ANEXO TÉCNICO – TERMO DE REFERÊNCIA****1 ETAPAS E ATIVIDADES**

1.1 ETAPA PRELIMINAR

- 1.1.1 Definir o Grupo de Trabalho para a elaboração do PLHIS de Vitória da Conquista, sob a coordenação da administração municipal.
- 1.1.2 Estabelecer formas para divulgação, sensibilização e mobilização da comunidade para sua participação na metodologia e demais etapas do PLHIS.

1.2 ETAPA - METODOLOGIA

- 1.2.1 Apresentar proposta metodológica composta de:
- Atribuições e responsabilidade da equipe.
 - Atribuições e responsabilidade da consultoria.
 - Procedimentos para realização das etapas e produtos
 - Estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes participantes.
 - Formas de publicidade do início do trabalho, com apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso as diferentes informações.
 - Cronograma de eventos das discussões com a sociedade, com mapeamento das atividades.
 - Forma de articulação com outros programas e ações.
 - Descrição do corpo técnico da equipe.

Apresentar o material didático a ser utilizado na capacitação das etapas do PLHIS

1.2.3 Produto Esperado: Relatório com a proposta metodológica e todos os conteúdos descritos acima, incluindo a memória e o material comprobatório da participação popular, com lista de presença e foto (s) do (s) evento (s) realizado (s).

1.3 ETAPA – DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL

1.3.1 Apresentar Diagnóstico do Setor Habitacional do Município de Vitória da Conquista, composto de:

- A) Quantificação e qualificação das necessidades habitacionais:
 - Oferta habitacional atual
 - Quadro das necessidades habitacionais do município: déficit - incremento ou reposição; déficit – inadequação habitacional; déficit – demanda futura.
 - Características sócio-econômicas da população.
- B) Identificação dos limites e potencialidades:
 - Condições político-institucionais e normativas do setor habitacional.
 - Políticas, programas e fontes de recursos.
 - Quadro financeiro municipal
- C) Sistematização e análise das informações do levantamento de dados sobre:
 - Inserção regional e características do município
 - Área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional relação com os municípios vizinhos (especialmente no tema da regularização fundiária), principais atividades econômicas e outras informações; Mapas.
 - Atores sociais e suas capacidades
 - Formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação.
 - Necessidades habitacionais
 - Caracterização do contingente populacional que demanda investimentos habitacionais (composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio), déficit habitacional quantitativo e qualitativo, caracterização dos assentamentos precários (famílias conviventes e agregados, renda familiar e domiciliar, ocupação principal e secundária dos

membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho); Mapas.

- Mapeamento da situação fundiária com estabelecimento de quais áreas demanda regularização fundiária.
- Identificar áreas com potencialidade para geração de lotes urbanizados, atendendo à legislação ambiental, levando em consideração critérios de centralidade, desenvolvimento urbano, sistema de transporte, saneamento básico e outros.
- Oferta habitacional
 - Caracterização da oferta de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional, identificação da oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, as diferentes modalidades de construção e reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social, identificando a produção de moradias realizada pela própria população; Mapas.
- Marcos regulatórios e legais
 - Levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso à moradia digna, especialmente para a população de baixa renda, como o Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse Social.
- Condições institucionais e administrativas
 - Capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais, identificando os recursos tecnicamente qualificados e equipamentos institucionais e administrativos para a realização de serviços habitacionais e de infra-estrutura urbana.
- Programas e ações
 - Identificação dos programas habitacionais oferecidos pelos entes federativos ou por agências bilaterais, os benefícios já realizados, a previsão de atendimentos; Mapas.

- Recursos para financiamento
- identificação das fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e suas responsabilidades.

1.3.2 Produto Esperado: Relatório que deverá conter o Diagnóstico do Setor Habitacional com todos os conteúdos descritos acima, incluindo a memória e o material comprobatório da participação popular, com lista de presença e foto (s) do (s) evento (s) realizado (s).

1.4 ETAPA – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

1.4.1 Os principais tópicos que deverão constar do PLHIS do Município de Vitória da Conquista são os seguintes:

- A) Introdução
 - B) Diagnóstico habitacional
 - C) Princípios e diretrizes orientadoras
 - D) Objetivos, metas e indicadores
 - E) Linhas programáticas
 - F) Recursos e fontes de financiamento
 - G) Sistema de Informação Habitacional
- A) Introdução
- Apresentação, contexto de mudanças no quadro institucional no país, importância do PLHIS, enfrentamento da questão habitacional,
 - Objetivos gerais e específicos, desafios, estrutura e organização do PLHIS, etc.
- B) Diagnóstico habitacional
- Descrição sucinta da unidade da Federação a qual se destina o Plano, principais características do Município de Vitória da Conquista, sua área e população (urbana e rural), inserção econômica micro e macro regional, relação com os municípios vizinhos, renda média dos moradores, entre outras variáveis sócio-econômicas da população.

- Quantificação e qualificação das necessidades habitacionais – urbana e rural (déficit, inadequação e demanda futura), os limites e potencialidades do quadro institucional e financeiro existentes na localidade.

- Mapas e planilhas das análises efetuadas.

C) Princípios e diretrizes orientadoras

- Descrição dos princípios e diretrizes consideradas na elaboração do PLHIS do Município de Vitória da Conquista, considerados a Constituição Federal, o Estatuto das Cidades, as Resoluções da Conferência Nacional e do Conselho das Cidades, as diretrizes da Política Nacional de Habitação da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor, e as Resoluções das Conferências Municipais de Habitação.

D) Objetivos, metas e indicadores

- Descrição dos objetivos de forma precisa, definindo explicitamente as quantidades e os prazos, que permitam o acompanhamento da implantação do PLHIS, em função da obtenção dos resultados.

Os objetivos deverão ser classificados pelos tipos: a) normativo, b) institucional, c) provisão, adequação e urbanização.

- Descrição das metas a serem atingidas, ou seja, a quantidade de produtos a serem ofertados por programa e ação, num determinado período de tempo. As metas deverão ser classificadas pelos tipos: a) normativo, b) institucional, c) provisão, adequação e urbanização.

- Apresentação dos indicadores na formulação e avaliação de políticas e programas, observados: indicadores-insumo (recursos necessários para atingir as metas); indicadores de processo (processo de alocação dos recursos); indicadores de produto (resultados imediatos); indicadores de impacto (melhorias efetivas ocorridas no bem-estar); e/ou indicadores de eficiência (no uso de meios e recursos), eficácia (no cumprimento de metas) e efetividade (na melhoria do bem-estar social).

E) Linhas programáticas

- Apresentação dos Programas, organizada segundo as linhas: a) normativa; b) institucional; c) Provisão, adequação e urbanização, organizada conforme itens explicitados na Lei 11.124/05. Os Programas deverão conter informações

referentes a: Órgão Coordenador; nome do Programa; objetivo ou meta relacionada; público-alvo; horizonte temporal; estratégia de implementação (critérios de elegibilidade para acesso aos programas; responsabilidades no gerenciamento e na execução; etc.); orçamento global e anual; indicador para medição do resultado (o mesmo explicitado nos objetivos e metas) com o nome, a unidade de medida, o índice de referência (que reflete o valor atual do indicador para posterior comparação), índice esperado a cada ano e no final do programa, forma e periodicidade de obtenção.

F) Recursos e fontes de financiamento

- Descrição dos recursos e fontes de financiamento disponíveis para viabilização dos Programas, considerados: governo municipal (recursos próprios), governo estadual, governo federal (OGU, FNHIS, FGTS, FAT, FAS, etc.), BIRD, BID, CEE; ampliação arrecadação – cadastro imobiliário e planta de valores e/ou instrumentos do Estatuto da Cidade – edificação e parcelamento compulsórios, IPTU progressivo, desapropriação por interesse social, etc.

G) Instrumentos de gestão e revisão dos planos e programas

- Descrição da forma de monitoramento e avaliação do Plano, com a identificação dos órgãos da administração local, responsáveis pelas atividades ligadas ao setor habitacional, definição dos procedimentos padronizados de coleta da informação e de tratamento dos resultados; controle da captação de recursos e da gestão financeira dos programas.

- Descrição da forma de acompanhamento, inclusive pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação, e avaliação dos resultados a partir dos indicadores definidos nos procedimentos de criação dos programas.

1.4.2 Produto Esperado: Relatório contendo as estratégias de ação com todos os conteúdos previstos acima, incluindo a memória e o material comprobatório da participação popular, com lista de presença e foto (s) do (s) evento (s) realizado (s).